



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO**

CONTRATO 14/2021-SR/PF/GO

PROCESSO SEI: 08295.006829/2020-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2021-SR/PF/GO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI;

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu n° 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-030, CNPJ sob o n° 00.394.494/0026- 94, neste ato representada pelo seu Superintendente, a Delegada de Polícia Federal **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeada pela Portaria n° 13.423, de 20 de Agosto de 2020, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU de 20 de Agosto de 2020, inscrita no CPF n° 954.061.829-00, portadora da Carteira de Identidade n° RG 6.508.964-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.456.065/0001-88, sediado(a) na Rua João Lima Mitre, N° 73, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG - CEP 31.960-315, Telefone: (31) 3432-8508 / (31) 3432-8475 e e-mail: contratos@grupormtransportes.com.br; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODRIGO OLIVEIRA CÔRTES** portador(a) da Carteira de Identidade n° M-8.090.294, expedida pela SSP/MG, e CPF n° 029.007.576-90, tendo em vista o que consta no Processo n° 08295.006829/2020-11, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n° 00035/2020 e Ata de Registro de Preços N° 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta da Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás e Delegacias Descentralizadas de Anápolis/Go e Jataí/Go, de acordo com as faixas de quilometragens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 35/2020, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços N° 04/2021, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | CATM AT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$) |
|-------------------|---|---------|---------------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja DE 51 KM ATÉ 300 KM | 3220 | m ³ /km rodado | 99 m ³ | R\$ 0,59 | 17.523,00 |
| 02 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja DE 301 KM ATÉ 1.300 KM | 3220 | m ³ /km rodado | 198 m ³ | R\$ 0,19 | 48.906,00 |
| 03 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja DE 1.301 KM ATÉ 2.300 KM | 3220 | m ³ /km rodado | 165 m ³ | R\$ 0,25 | 94.875,00 |
| 04 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja DE 2.301 KM ATÉ 3.300 KM | 3220 | m ³ /km rodado | 165 m ³ | R\$ 0,19 | 103.455,00 |
| 05 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja ACIMA DE 3.301 KM | 3220 | m ³ /km rodado | 66 m ³ | R\$ 0,16 | 43.296,00 |
| TOTAL(R\$) | | | | | | 308.055,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/12/2021 e encerramento em 23/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 308.055,00 (trezentos e oito mil e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Elemento da Despesa: 339039

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da a Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/Go de..... de 20.....

**CASSANDRA
FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900**

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2021.12.08 12:13:26
-03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional SR/PF/GO

**RODRIGO OLIVEIRA
CORTES:02900757
690**

Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA
CORTES:02900757690
Dados: 2021.12.01 16:46:38
-03'00'

RODRIGO OLIVEIRA CÔRTES

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Data e hora da consulta: 29/11/2021 09:44
Usuário: ***.201.151-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 200376 | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 00.394.494/0026-94 | AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO | 74823-030 |
| Município | UF | Telefone |
| GOIANIA | GO | 62 32409600 |

| Ano | Tipo | Número |
|------------|-------------|---------------|
| 2021 | NE | 192 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| 1 | 172371 | 0100000000 | 339039 | 200376 | PF99900AG21 |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| 19/11/2021 | Estimativo | 08295.006829/2020-11 | 0,0000 | 1,38 |

Favorecido

| | | |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 97.456.065/0001-88 | MINAS TURISMO E SERVICOS - EIRELI | 31960-315 |
| Endereço | | |
| JOAO LIMA MITRE 73 GOIANIA | | |
| Município | UF | Telefone |
| BELO HORIZONTE | MG | |

Amparo Legal

| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| 126 | PREGAO | 1 | - | - | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| LEI 10.520 / 2002 | | | | | |

Descrição

ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL CONFORMO O PROCESSO SEI 08295.006829/2020-11

Local da Entrega

SR/PF/GO

Informação Complementar

20033405000352020 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/11/2021 09:44
Usuário: ***.201.151-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| | | |
|----------------------------|--|-----------------------|
| Natureza de Despesa | 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | Total da Lista |
| | | 1,38 |

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 001 | Item compra: 00054 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km | 0,59 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 0,5900 | 0,59 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 002 | Item compra: 00055 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km | 0,19 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 0,1900 | 0,19 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 003 | Item compra: 00056 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km | 0,25 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 0,2500 | 0,25 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 004 | Item compra: 00057 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km | 0,19 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 0,1900 | 0,19 |

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|--|---------------|
| 005 | Item compra: 00058 - Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km | 0,16 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 19/11/2021 | Inclusão | 1,00000 | 0,1600 | 0,16 |

Assinaturas

| |
|---------------------------------|
| Ordenador de Despesa |
| CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI |
| ***.061.829-** |
| 23/11/2021 15:58:15 |

Data e hora da consulta: 29/11/2021 09:44**Usuário:** ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Assinaturas****Gestor Financeiro**

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

23/11/2021 12:48:27

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 23/11/2021 15:58:16 | Alteração |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2021 | Edição: 232 | Seção: 3 | Página: 175

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.006829/2020-11.

Pregão Nº 35/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 97.456.065/0001-88 - MINAS TURISMO E SERVICOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022. Valor Total: R\$ 308.055,00. Data de Assinatura: 08/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.